



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MEMORANDO Nº 007/2026

Data: 24/02/2026

De: Divisão Municipal de Transporte

À Comissão de Licitação:

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo para contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de manutenção corretiva da pá carregadeira JCB 426 ZX, pertencente à frota municipal.

O referido equipamento encontra-se apresentando falhas mecânicas recorrentes, comprometendo seu pleno funcionamento e prejudicando a execução dos serviços públicos essenciais desempenhados por este Departamento.

Importante destacar que a máquina já foi submetida a manutenções anteriores em oficinas locais, conforme discriminado no ETP e nos empenhos em anexo, não havendo êxito na solução definitiva dos problemas apresentados, permanecendo defeitos que inviabilizam sua adequada utilização. Considerando tratar-se de equipamento de alta complexidade técnica, verificou-se a necessidade de encaminhamento à assistência técnica autorizada da fabricante.

Dessa forma, optou-se por direcionar o equipamento à empresa Vallence JCB, com sede em Belo Horizonte, a qual, conforme Termo de Declaração anexo ao processo, é atualmente a única distribuidora autorizada no Estado de Minas Gerais a comercializar peças originais e prestar serviços técnicos autorizados da marca JCB no setor de Construção, segmento no qual se enquadra a referida máquina.

A contratação direta justifica-se nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor, observando-se, ainda, o disposto no §1º do referido artigo, que determina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

que, para fins de aferição dos limites previstos nos incisos I e II, devem ser considerados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

Ressalta-se que a presente contratação observa tais parâmetros legais, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim medida necessária e específica para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população

A contratação dar-se-á com lastro nas Dotações Orçamentarias:

MANUT. SER. MUNICI. DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ficha 270 – Material de Consumo – 1.500.99

Ficha 272 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500.99

Conforme consultas prévias, estima-se inicialmente a despesa em R\$93.131,53.
Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Arthur Mainardi de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Arthur Mainardi de Carvalho - Chefe Municipal do Transporte

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção da pá carregadeira JCB 426 ZX, integrante da frota operacional da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

O equipamento é essencial para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas rurais, movimentação de cascalho e terra, apoio a obras, limpeza de áreas públicas e demais atividades de infraestrutura, destacando-se por sua robustez, capacidade operacional e elevada produtividade, sendo considerado maquinário de referência na composição da frota municipal.

Nos últimos anos, a máquina passou a apresentar falhas mecânicas recorrentes, com perda de desempenho, interrupções constantes e comprometimento de sua operacionalidade. Foram realizadas diversas intervenções corretivas em oficinas mecânicas da região, entretanto, sem êxito na solução definitiva do problema.

Os diagnósticos preliminares apontavam possíveis falhas na bomba injetora e nos bicos injetores. Contudo, mesmo após tentativas de reparo, as irregularidades persistiram, demonstrando a necessidade de avaliação técnica mais aprofundada e especializada.

Diante disso, o Município providenciou o envio do equipamento para a unidade da Valence Máquinas e Equipamentos, representante e assistência técnica autorizada da JCB no Estado de Minas Gerais, localizada no município de Belo Horizonte, a fim de realizar diagnóstico especializado junto ao fabricante.

Após avaliação técnica realizada pela fabricante, foi constatado que o maquinário se encontra em avançado estado de desgaste, apresentando múltiplos problemas mecânicos e sistêmicos, não restritos apenas ao sistema de injeção, caracterizando situação de sucateamento de

diversos componentes essenciais. Tal condição explica a ineficiência das manutenções anteriormente realizadas por oficinas não especializadas.

Portanto, existe a necessidade de intervenção técnica especializada, com utilização de peças originais, ferramentas específicas, mão de obra qualificada e conhecimento técnico do fabricante, condições estas asseguradas apenas por assistência técnica autorizada.

Ademais, considerando que o equipamento já se encontra fisicamente nas dependências da oficina autorizada, seu deslocamento para outras localidades acarretaria custos adicionais significativos com transporte especializado, além de maior tempo de indisponibilidade do maquinário, ampliando os prejuízos operacionais ao Município.

Atualmente o cenário enfrentado pelo Município, especialmente em razão do elevado volume de chuvas registrado nas últimas semanas, agravou significativamente as condições das estradas rurais. Intensas precipitações nos últimos dias ocasionaram erosões, atoleiros e até mesmo inviabilização completa de trafegabilidade em diversos trechos de zona rural do Município, demandando atuação constante do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem para recuperação e desobstrução das vias.

Nesse contexto, a pá carregadeira constitui equipamento essencial para execução dos serviços de manutenção, remoção de materiais e apoio às frentes de trabalho nas áreas rurais, sendo ferramenta indispensável para garantir o acesso da população, o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda está formalmente contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) do município, sob o número 170, estando devidamente alinhada ao planejamento estratégico e às normas vigentes, com previsão orçamentária e prioridade estabelecida para o exercício em questão.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA JCB 426 ZX, VINCULADA A FROTA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG

A indisponibilidade da pá carregadeira compromete diretamente a manutenção das estradas vicinais, o transporte escolar rural, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a demora inerente à realização de procedimento licitatório ordinário poderá agravar a paralisação dos serviços, ocasionando danos à coletividade e aumento dos custos de recuperação viária.

Nesse contexto, mostra-se juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de despesa

enquadrada no limite legal estabelecido para contratação em razão do valor, observados os requisitos legais aplicáveis e a vedação ao fracionamento indevido da despesa. A contratação direta junto à assistência técnica autorizada do fabricante demonstra-se a solução mais adequada e a contratada deverá:

Fornecer peças genuínas, originais ou homologadas pelo fabricante;
Executar serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva;
Possuir qualificação técnica compatível com máquinas da marca JCB;
Disponer de estrutura física, ferramental adequado e equipe técnica capacitada;
Emitir laudo diagnóstico e relatório dos serviços executados;
Conceder garantia das peças e serviços realizados;
Cumprir prazos compatíveis com a urgência da demanda.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As informações detalhadas sobre o quantitativo estimado para a presente contratação encontram-se disponíveis na planilha de orçamento anexada a este documento. O referido anexo apresenta todos os dados de forma clara e organizada, garantindo a transparência e o detalhamento necessário para a análise e o acompanhamento do processo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Foram analisados os seguintes cenários:

Cenário 1 – Manutenção em oficinas mecânicas locais

Já realizado anteriormente, sem êxito na solução definitiva, em razão da ausência de especialização e equipamentos específicos.

Cenário 2 - Nova licitação ampla para oficinas diversas

Inviável no momento, diante da urgência da demanda e do risco de paralisação prolongada dos serviços públicos e baixa logística de representantes oficiais.

Cenário 3 – Assistência técnica autorizada do fabricante

Realização do serviço junto à Valence Máquinas e Equipamentos, representante oficial da marca no Estado de Minas Gerais, localizada em Belo Horizonte, garantindo diagnóstico preciso, aplicação de peças originais, mão de obra especializada e maior confiabilidade técnica.

Diante das alternativas analisadas, o cenário 3 se apresenta como a solução mais adequada, técnica e economicamente, para atender à demanda da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação encontram-se detalhados no anexo que acompanha este documento. O referido anexo apresenta as informações de forma clara e precisa, garantindo a transparência e o suporte necessário para a análise e tomada de decisão.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir a plena operacionalidade e eficiência da pá carregadeira JCB 426 ZX, mediante a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva da pá carregadeira, compreendendo diagnóstico, substituição de componentes, reparos, testes operacionais, garantia e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

O não parcelamento justifica-se pela natureza integrada dos serviços de manutenção, que demandam execução conjunta de diagnóstico, fornecimento de peças e aplicação imediata da mão de obra especializada, sob responsabilidade técnica única, a fim de evitar incompatibilidades, retrabalhos, perda de garantia e aumento de custos operacionais.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, temos como objetivo atender às demandas previamente identificadas de maneira eficaz, eficiente e em conformidade com os objetivos estratégicos como:

- Restabelecer a plena operacionalidade do equipamento;
- Reduzir paralisações e custos com manutenções sucessivas;
- Garantir maior vida útil ao maquinário;
- Assegurar continuidade dos serviços de manutenção das estradas rurais;
- Proporcionar maior eficiência e economicidade na gestão da frota;
- Minimizar impactos à população e aos serviços essenciais.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Conforme a análise dos requisitos e procedimentos estabelecidos, certifica-se que o planejamento inerente à presente contratação, cujo objeto processual é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA JCB 426 ZX adotará as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise do laudo técnico da assistência autorizada;
- Levantamento orçamentário;
- Formalização da justificativa de dispensa de licitação;
- Reserva orçamentária;
- Autorização da autoridade competente.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atendimento integral da necessidade identificada.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados mínimos, limitando-se à geração de resíduos mecânicos (óleos, filtros, peças substituídas), cuja destinação deverá observar as normas ambientais vigentes, sendo de responsabilidade da contratada promover o descarte adequado e ambientalmente correto dos materiais.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise técnica da demanda, do histórico de falhas do equipamento, das tentativas anteriores de manutenção sem solução definitiva, conforme registros constantes no ETP e empenhos anteriores, do diagnóstico especializado realizado por assistência técnica autorizada e dos impactos operacionais decorrentes da sua indisponibilidade, verifica-se que a pá carregadeira JCB 426 ZX constitui equipamento essencial e estratégico para a execução das atividades de infraestrutura do Município, especialmente na manutenção e recuperação de estradas rurais.

Conforme Empenho nº 2321, de 23/04/2024, bem como Autorizações de Fornecimento nº 1468, 2056, 2722 e 3318, constantes em anexo, vinculados ao Processo nº 014/2023, celebrado com a empresa MECÂNICA DOIS IRMÃOS DIESEL LTDA, foram realizadas intervenções de manutenção no referido equipamento, totalizando o valor de R\$ 60.616,00 (sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais).

Todavia, apesar dos serviços executados, não houve solução definitiva das falhas mecânicas apresentadas, permanecendo o equipamento com recorrência de problemas que comprometem sua plena operacionalidade. Ressalta-se que as intervenções anteriormente realizadas abrangeram inclusive serviços relacionados ao sistema hidráulico e aos componentes de rodagem do equipamento, tais como recuperação de comando hidráulico, bomba hidráulica e revisão de cubos de roda e sistema de freios, conforme demonstrado nas Notas Fiscais e documentos anexos ao presente processo. Contudo, tais intervenções não foram suficientes para solucionar a causa raiz das falhas apresentadas, evidenciando a complexidade técnica do maquinário e a necessidade de diagnóstico aprofundado e execução dos serviços por assistência técnica autorizada do fabricante, com utilização de peças originais e ferramental específico.

Ressalta-se que os valores despendidos à época atenderam à necessidade imediata de manter o equipamento em funcionamento, não se caracterizando como despesas irregulares, mas sim como tentativas legítimas de manutenção corretiva dentro das alternativas técnicas disponíveis no momento. Contudo, a persistência dos problemas evidencia que a solução adequada demanda assistência técnica autorizada, com utilização de peças originais, diagnóstico especializado e respaldo técnico do fabricante.

A paralisação prolongada do maquinário compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, afetando a mobilidade da população, o transporte escolar, o

acesso a atendimentos de saúde e o escoamento da produção agrícola, gerando prejuízos sociais, econômicos e administrativos.

Sob o aspecto técnico, a solução ora proposta é a mais adequada para garantir diagnóstico preciso, execução correta dos serviços e maior confiabilidade operacional. Sob o aspecto econômico, mostra-se mais vantajosa, pois evita retrabalhos, novas paralisações e dispêndios sucessivos sem resolução definitiva do problema. Sob o aspecto administrativo, assegura maior celeridade no restabelecimento da frota e a continuidade eficiente dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, estando em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a vedação ao fracionamento indevido da despesa, recomendando-se o prosseguimento da contratação direta para restabelecimento da plena operacionalidade do equipamento.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Dispensa de licitação destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada destinados à manutenção corretiva e preventiva da pá carregadeira JCB 426 ZX, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, visando ao restabelecimento imediato de suas condições operacionais e à continuidade dos serviços públicos de manutenção das estradas rurais e infraestrutura municipal.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Santa Rita De Caldas, 24 de fevereiro de 2026



JOÃO MARCELO PEREIRA PIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)

Previsão no PCA	Ação n. 170
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas genuínas/originais e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva e preventiva da pá carregadeira JCB 426 ZX, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, visando ao restabelecimento imediato de suas condições operacionais e à continuidade dos serviços públicos de manutenção de estradas rurais e infraestrutura municipal.

Haverá possibilidade de prorrogação: NÃO

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pá carregadeira JCB 426 ZX constitui equipamento essencial para a execução das atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, movimentação de materiais, apoio a obras e demais serviços de infraestrutura realizados pelo Município, especialmente nas áreas rurais.

O equipamento apresentou falhas mecânicas recorrentes, comprometendo sua plena operacionalidade. Conforme Empenho nº 2321, de 23/04/2024, e Autorizações de Fornecimento nº 1468, 2056, 2722 e 3318, constantes no Processo nº 014/2023, celebrado com a empresa MECÂNICA DOIS IRMÃOS DIESEL LTDA, foram realizadas intervenções de manutenção que totalizaram o montante de R\$ 60.616,00 (sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais).

Todavia, apesar das tentativas de reparo, não houve solução definitiva das falhas apresentadas, permanecendo o equipamento com recorrência de problemas mecânicos, o que demonstra que as intervenções anteriormente realizadas não foram suficientes para sanar a causa técnica das irregularidades, possivelmente em razão da complexidade do maquinário e da necessidade de suporte especializado do fabricante. Ressalta-se que as intervenções anteriormente realizadas abrangeram inclusive serviços relacionados ao sistema hidráulico e aos componentes de rodagem do equipamento, tais como recuperação



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de comando hidráulico, bomba hidráulica principal e auxiliar, bem como revisão de cubos de roda e sistema de freios, conforme demonstrado nas Notas Fiscais e documentos anexos ao processo. Contudo, tais intervenções não foram suficientes para eliminar a causa técnica das falhas apresentadas, evidenciando a necessidade de diagnóstico aprofundado e execução dos serviços por assistência técnica autorizada do fabricante, com aplicação de peças genuínas e utilização de ferramental específico.

Diante disso, o equipamento foi encaminhado para diagnóstico técnico especializado junto à assistência técnica autorizada da marca JCB no Estado de Minas Gerais, representada pela empresa Valence Máquinas e Equipamentos, sediada em Belo Horizonte, onde foi constatado desgaste generalizado de componentes mecânicos e hidráulicos, demandando substituição de peças originais e intervenção técnica especializada.

Ressalta-se que o Município enfrenta período de elevado volume de chuvas, o que agravou significativamente as condições das estradas rurais, ocasionando erosões, atoleiros e comprometimento da trafegabilidade. A indisponibilidade da pá carregadeira impacta diretamente a recuperação das vias, o transporte escolar rural, o acesso da população aos serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola, intensificando os prejuízos sociais e econômicos.

Destaca-se, ainda, que eventual deslocamento do equipamento para outras unidades autorizadas fora do Estado ou em localidades mais distantes se mostra tecnicamente e economicamente inviável, considerando os elevados custos logísticos de transporte de maquinário pesado, risco adicional de avarias e aumento do tempo de paralisação.

Dessa forma, a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação enquadrada no limite legal para dispensa em razão do valor, observados os parâmetros legais e a vedação ao fracionamento indevido da despesa, revelando-se medida necessária e adequada para o restabelecimento da plena capacidade operacional do equipamento e garantia da continuidade dos serviços públicos.

DA PROVA DE CONCEITO

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/originais e execução de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva da pá carregadeira JCB 426 ZX, integrante da frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o ciclo de vida do equipamento, observa-se que se trata de maquinário pesado, destinado a operações contínuas e severas, submetido a desgaste acentuado de componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos, exigindo manutenções periódicas especializadas para preservação de sua vida útil, desempenho operacional, segurança e economicidade.

Nesse contexto, a solução adotada não se limita à simples substituição de peças isoladas, mas contempla abordagem técnica integrada, abrangendo diagnóstico completo, desmontagem, inspeção sistêmica, substituição de componentes comprometidos, regulagens, testes operacionais, validação de funcionamento e concessão de garantia, assegurando o restabelecimento pleno das condições originais de desempenho do equipamento.

A contratação de assistência técnica especializada durante esta fase do ciclo de vida mostra-se mais vantajosa que a substituição do bem, uma vez que:

- Prolonga a vida útil do patrimônio público;
- Reduz custos de capital com aquisição de novo equipamento;
- Minimiza paralisações operacionais;
- Aumenta a confiabilidade mecânica;
- Previne falhas futuras e manutenções sucessivas;
- Assegura maior eficiência e disponibilidade da frota.

A execução compreenderá diagnóstico técnico detalhado do equipamento, desmontagem parcial ou total dos conjuntos mecânicos, hidráulicos e elétricos, inspeção e identificação de falha, fornecimento e substituição de peças genuínas, originais ou homologadas, eparos no sistema de injeção, bomba, bicos injetores, motor, transmissão, sistema hidráulico, vedação e demais componentes necessários, montagem, regulagem, calibração e testes de funcionamento, emissão de relatório técnico/laudo de serviços executados, garantia das peças e serviços aplicados e entrega do equipamento em plenas condições de uso. A solução, portanto, assegura abordagem completa e definitiva, compatível com as exigências operacionais da Administração e com as características técnicas do fabricante JCB.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional, bem como condições específicas para adequada execução dos serviços, visando assegurar a boa prestação do serviço, a segurança do patrimônio público e o atendimento ao interesse da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por se tratar de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, a fim de assegurar a aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de documentação que ateste sua aptidão para execução de serviços de manutenção em máquinas da marca JCB, incluindo comprovação de que se trata de assistência técnica autorizada do fabricante para o segmento de Construção no Estado de Minas Gerais.

Será exigida, ainda, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto contratado, demonstrando experiência e capacidade operacional.

Todos os serviços executados e as peças substituídas deverão observar integralmente as especificações técnicas do fabricante, bem como as condições estabelecidas no Manual de Garantia do Fabricante JCB 2025 (versão mais recente), constante em anexo ao processo, assegurando a manutenção da integridade técnica do equipamento, a utilização de peças genuínas ou homologadas e a concessão de garantia nos termos definidos pelo fabricante.

REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a adequada prestação dos serviços de manutenção, a contratada deverá:

- Realizar diagnóstico técnico detalhado do equipamento;
- Executar manutenção corretiva e preventiva conforme orientações do fabricante;
- Fornecer peças genuínas, originais ou homologadas;
- Empregar mão de obra especializada;
- Utilizar ferramental adequado e procedimentos técnicos seguros;
- Substituir componentes somente mediante justificativa técnica;
- Emitir relatório/laudo técnico dos serviços realizados;
- Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- Cumprir prazos compatíveis com a urgência da demanda;
- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da execução inadequada.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **DE IMEDIATO**

A duração da vigência será de: **NÃO SE APLICA**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O serviço deverá ser prestado após envio Autorização de Fornecimento e Serviço, devendo ser concluídos no menor prazo possível, compatível com a complexidade técnica do reparo, priorizando a urgência do restabelecimento operacional do equipamento.

Os serviços serão executados nas dependências da oficina da Valence Máquinas e Equipamentos, local onde o equipamento já se encontra, evitando custos adicionais de transporte e reduzindo o tempo de indisponibilidade.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A contratada deverá oferecer garantia mínima das peças e serviços executados, assegurando a correção de eventuais falhas sem custos adicionais à Administração.

Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá ser notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: (ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO)

FISCAL DO CONTRATO: (JOÃO MARCELO PEREIRA PIO)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores.

A escolha do fornecedor fundamenta-se na sua condição de assistência técnica autorizada da marca JCB no segmento de Construção no Estado de Minas Gerais, conforme documentação comprobatória constante nos autos, sendo a empresa apta a fornecer peças originais, mão de obra especializada e garantia técnica nos termos do fabricante.

O critério de seleção observará a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante análise da proposta apresentada, bem como a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada, nos termos da legislação vigente.

A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, revelando-se a solução mais adequada para assegurar o restabelecimento da plena operacionalidade do equipamento.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para execução do objeto, observada a compatibilidade com as características, complexidade e especificidade dos serviços de manutenção em máquina pesada da marca JCB, conforme segue:

1. Comprovação de Autorização do Fabricante

- a) Documento oficial que comprove que a empresa é assistência técnica autorizada da marca JCB, no segmento de Construção, no Estado de Minas Gerais;
- b) Declaração, certificado ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou representante oficial, atestando sua condição de autorizada para fornecimento de peças originais e execução de serviços técnicos especializados.

2. Atestado(s) de Capacidade Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na manutenção de máquinas pesadas, preferencialmente da marca JCB ou de porte e complexidade equivalentes.

3. Capacidade Técnico-Operacional

- a) Comprovação de que a empresa dispõe de estrutura física adequada, ferramental específico e equipamentos necessários para diagnóstico e manutenção de máquinas da marca JCB;



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Comprovação de que possui equipe técnica capacitada para execução dos serviços especializados.

4. Garantia Técnica

a) Declaração formal de que os serviços executados e as peças substituídas observarão integralmente as especificações técnicas do fabricante;

b) Compromisso de que as peças fornecidas serão genuínas, originais ou homologadas pelo fabricante;

c) Garantia dos serviços prestados e das peças aplicadas, nos termos do Manual de Garantia do Fabricante JCB 2025, constante em anexo ao processo.

As exigências acima guardam pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada execução dos serviços, a confiabilidade técnica do equipamento e a preservação da garantia do fabricante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponer de estrutura técnica adequada e ferramental específico;

Fornecer peças originais ou equivalentes homologadas;

Emitir laudo técnico e relatório de serviços;

Conceder garantia mínima sobre peças e serviços;

Cumprir prazos estabelecidos pela Administração;

Manter comunicação com o fiscal do contrato;

Refazer serviços que apresentem falhas, sem ônus adicional.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Fornecer autorização para execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução;

Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;

Disponibilizar informações técnicas necessárias.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

AFERIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante:

Apresentação de nota fiscal;

Relatório técnico dos serviços executados;

Comprovação das peças fornecidas;

Atesto do fiscal do contrato;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 DIAS APÓS ENVIO DE NF**, contados da data do recebimento



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- III - Registro fotográfico (se for o caso);
- IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra)

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

NÃO SE APLICA

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 93.131,53 (noventa e três mil reais cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).**



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

MANUT. SER. MUNICI. DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ficha 270 – Material de Consumo – 1.500.99

Ficha 272 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500.99

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO

TELEFONE: (35) 9 9725-9474

E-MAIL: frotassrc@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **JOÃO MARCELO PEREIRA PIO**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.



JOÃO MARCELO PEREIRA PIO
Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 24 de fevereiro de 2026



JOÃO MARCELO PEREIRA PIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita De Caldas-MG, 24 de fevereiro de 2026

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 023/2026 - Dispensa Nº 013/2026

1.1. **Objeto:** constitui objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas genuínas/originais e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva e preventiva da pá carregadeira JCB 426 ZX, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, visando ao restabelecimento imediato de suas condições operacionais e à continuidade dos serviços públicos de manutenção de estradas rurais e infraestrutura municipal, de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras ou serviços(RCS) e demais documentos em anexo.

Estando cumpridas as formalidades previstas no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa acima referenciado e o **ADJUDICO** a(s) empresa(s) **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.250.241/0001-09**, com sede à Rua Francisco Ildeu da Fonseca, 450 – Bloco C – Bairro Pilar – cep: 30390-012, em **BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais** e, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Luiz Cláudio Porto Gonçalves**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **002.285...-20**, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, pelo valor total de **R\$82.862,40**.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do Poder Executivo Municipal, caso não advenha contrato, mas apenas instrumento equivalente.

Santa Rita de Caldas, 23 de Março de 2026

EDVAN

LOPES:43884954687

Assinado de forma digital por
EDVAN LOPES:43884954687
Dados: 2026.03.25 15:11:14 -03'00'

Edvan Lopes
Prefeito Municipal